

OS MECANISMOS DE RESISTÊNCIA DA POPULAÇÃO LGBTQ NO ESPAÇO URBANO DO ESTADO DA BAHIA

THE RESISTANCE MECHANISMS OF THE LGBTQ POPULATION IN THE URBAN SPACE OF THE STATE OF BAHIA

Hortência Brito¹

<https://orcid.org/0000-0002-5808-1988>

Suzane Tosta Souza²

<https://orcid.org/0000-0001-8658-0189>

RESUMO

O presente trabalho pretende demonstrar a violência sofrida pela população LGBTQ na Bahia, no Brasil e no mundo, discutindo o papel do Estado na manutenção da divisão de classes e na concessão desigual de direitos destas. É por meio da produção desigual do espaço que entramos com a discussão do processo de segregação da classe trabalhadora, sobretudo a que foge do padrão heterocisnormativo, dentro do espaço urbano. Para tanto, fez-se uma análise quali-quantitativa de dados governamentais e de grupos independentes como do 'Grupo Gay da Bahia', além de entrevistas online. Este trabalho evidencia também as conquistas feministas e LGBTQ, demonstrando que estas pessoas não são passivas, mas apresentam mecanismos de resistência, devendo ser tratadas com igual importância pela Geografia e pela sociedade como um todo.

Palavras-chave: População LGBTQ. Espaço urbano. Lutas de classe. Estado da Bahia. Conquistas LGBTQ e Feministas.

ABSTRACT

This paper aims to expose the violence suffered by the LGBTQ population in Bahia, in Brazil and in the world, discussing the role of the State maintaining the class division and granting unequal rights to them. It is through the unequal production of space that we enter into a discussion of the process of segregation of the working class, especially that which escapes the heterocisnormative pattern, within the urban space. To this end, a qualitative and quantitative analysis of government and independent group's data, such as the 'Grupo Gay da Bahia', was carried out, in addition to online interviews. This work also highlights feminist and LGBTQ achievements, demonstrating that these people aren't passive, but show mechanisms of resistance, thus they should be treated with equal importance by Geography and society as a whole.

¹ Mestra em Gestão do Território pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Professora no Instituto Federal Baiano (IFBAIANO) *campus* Guanambi, Bahia, Brasil. E-mail: brittohortencia@hotmail.com.

² Doutora em Geografia Humana pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Professora (Nível pleno) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), *campus* Vitória da Conquista, Bahia, Brasil. E-mail: suzanetosta@gmail.com.

Keywords: LGBTQ population. Urban Space. Class struggles. State of Bahia. LGBTQ and Feminist Achievements

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo é resultado das reflexões ocorridas em grupos de pesquisa e da conclusão do Curso de Licenciatura em Geografia, realizadas junto ao Laboratório de Estudos Agrários e Urbanos (LEAU/DG), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e tem como ponto de partida evidenciar alguns dos problemas sofridos pelo Movimento LGBTQ³ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis, Transgênero e *Queers*) na sua reprodução social e espacial, principalmente considerando a realidade dos LGBTQ mais pobres e precarizados no universo da classe trabalhadora, e portanto sujeitos a maior vulnerabilidade econômica e social.

Esperamos também que este trabalho inspire mudanças não só na comunidade acadêmica, mas na sociedade como um todo, partindo de uma particularidade que se insere na totalidade das relações sociais, voltada ao reconhecimento e à importância da diversidade existente entre os sujeitos. Ressalta-se ainda, a relevância de uma pesquisa dessa natureza no âmbito da Geografia, apontando a importância em se exaltar não apenas os gêneros e as sexualidades, mas também a condição de classe, bem como o direito à vida e ao espaço dos sujeitos que, conforme aponta Silva (2001) “são, estão e produzem espaço”, mas muitas vezes encontram-se invisibilizados.

O recorte utilizado para a realização deste trabalho é o estado da Bahia, embora entendendo que a problemática que envolve as pessoas LGBTQ, a condição de classe social e a produção desigual do espaço se estende às mais variadas escalas geográficas, expressando a própria dinâmica desigual, classista e preconceituosa que prevalece na sociedade, sobretudo em tempos de retrocessos históricos na luta de classes ou mesmo por direitos sociais.

A categoria Espaço foi optada nesta pesquisa, pois entendemos que esta permite compreender melhor os processos de afirmação da identidade e das lutas

³ Utilizamos a sigla LGBTQ, considerando as identidades representadas nos dados oficiais. Entretanto, gostaríamos de destacar a existência de outras identidades não contempladas neste trabalho, como Assexuais, Intersexuais, Pansexuais e demais pessoas que possuem uma sexualidade e/ou gênero dissidente, ou que são ainda aliadas com a luta.

travadas pela comunidade LGBTQ. Ainda existem poucas pesquisas geográficas sobre esta temática, assim, acreditamos que o referido artigo possa conter uma efetiva contribuição social e científica.

Como base teórica para a discussão da produção do espaço geográfico, nos ancoramos em Lefebvre (2006), Silva (2001) e Soja (1993), buscando estabelecer um diálogo com os pressupostos do materialismo histórico dialético e as lutas travadas pelo Movimento LGBTQ. Também demonstramos por meio de dados de órgãos oficiais, como: o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), a *International Lesbian and Gay Association* (ILGA) e o Grupo Gay da Bahia (GGB), o processo de violência e desumanização vivenciado por essas comunidades, mas, também, apontando as lutas por visibilidade e pelo direito na produção e reprodução do espaço, buscado pelo Movimento LGBTQ e Feminista.

1. O Espaço Geográfico como um espaço social

O Espaço é, para além de uma categoria de análise da Geografia, o objeto de estudo central desta, de acordo com preposições epistemológicas da Geografia Moderna. A produção e reprodução humana através da, e na, natureza constituem o espaço geográfico.

O Espaço geográfico se difere dos conceitos de espaço da Física e da Biologia, no entanto, ainda mantém relação com essas ciências, pois em todas elas o espaço não pode ser dissociado do tempo. Contudo, para a Geografia, o espaço não é apenas apropriado e construído pelas pessoas, mas estas são também parte do espaço, estabelecendo-se assim, uma relação dialética com este. Esta relação ocorre através do trabalho e do movimento, onde o ser humano enquanto natureza e habitante desta a modifica e, com isso, também se modifica enquanto ser social.

Um dos principais autores que tratam dessa questão do espaço social é Henri Lefebvre em seu livro *A Produção do Espaço*, onde ele tenta fazer uma dissociação do espaço entendido por outras ciências e aponta que o espaço social “não consiste numa coleção de coisas, numa soma de fatos (sensíveis), nem tão-somente num vazio preenchido, como uma embalagem, de matérias diversas, que ele não se reduz a uma ‘forma’ imposta aos fenômenos” (2006, p. 51). O autor compreende o Espaço

social como um produto das relações humanas em sua produção e reprodução na natureza através da divisão social do trabalho.

Ainda para Lefebvre (2006), o ser humano não é apenas um observador do espaço em que ele está inserido, mas um agente transformador deste em um espaço social, e como a sociedade é dividida em classes, assim é também o espaço. Este autor passou grande parte de sua vida trabalhando em uma teoria do Espaço e podemos observar essa construção ao longo de suas obras, elaborando um conceito de espaço enquanto produção social e histórica, em suas relações contraditórias. Certamente por isso, grande parte dos geógrafos abraçaram sua teoria.

Para Soja (1993), a visão do espaço construída pela Física influenciou muitas ciências, mas essa visão é generalizada e abstrata, não podendo ser compreendida como uma dialética socioespacial.

A estrutura do espaço organizado não é uma estrutura separada, com suas leis autônomas de construção e transformação, nem tampouco é simplesmente uma expressão e estrutura de classes que emerge das relações sociais (e, por isso, a-espaciais?) de produção. Ela representa, ao contrário, um componente dialeticamente definido das relações de produção gerais, relações estas que são simultaneamente sociais e espaciais. (Soja, 1993, p. 99)

Ainda de acordo com Soja (1993), o espaço é socialmente produzido e alterado pelo “homem”, da mesma forma em que a humanidade também promoveu uma “transformação social do tempo” (p. 192), desta forma, uma análise espacial por meio do marxismo continua sendo indispensável para o autor.

Para Silva, em seu livro *A Natureza Contraditória do Espaço* (2001), o espaço geográfico não pode ser reduzido ao solo, não é meramente o espaço físico e material, mas um produto das relações sociais e sua relação dialética com a natureza e com a mercadoria dentro do sistema capitalista. Além disso, para a autora, os espaços são heterogêneos, tendo como elo de ligação o meio de produção.

No modo de produção capitalista, as sociedades dividem-se em classes, portanto o espaço é desigual e constituído por processos desiguais de trabalho. A classe trabalhadora brasileira, seja esta feminina, negra e/ou LGBTQ é a que mais produz o espaço geográfico e, no entanto, habitam os locais mais precários dos espaços que eles mesmos produzem para a classe dominante.

Segundo Silva (2001), o espaço geográfico contém alienação e fetichismo, onde o proletário é visto como uma coisa, como algo alheio a esse espaço. Para a autora, o “homem” é espaço pela atividade do consumo, ou seja, pela ação da consciência produtiva, material, criadora e ideológica dada pela sociedade burguesa. Ele está no espaço por meio da sua força de trabalho (o proletário), no entanto, os donos das riquezas e dos meios de produção também estão no espaço pela apropriação da criação do proletário e da força de trabalho deste, desta forma, todos estão no espaço pela força de trabalho. Por fim, para Silva (2001), a produção do espaço se faz por meio do resultado da propriedade do trabalho, ou seja, do que o trabalhador executou, e se revela como um momento intimamente ligado ao ser e ao estar no espaço. Por fim, o espaço é visto como um resultado do trabalho e o espaço geográfico como uma abstração disto.

Embora possamos concordar com a afirmativa de Silva (2001), consideramos ser indispensável observar que o ser humano, visto como ser social, é diverso. O ser humano é um sujeito social que se constitui em diferentes etnias, raças, gêneros e sexualidades, e que além de sofrer opressão na condição de trabalhador produtor de mais-valia que lhe é extraída, sofre, dentro desse processo, outras formas de opressão, de raça, de gênero, de orientação sexual, dentre outras. O conceito genérico de homem, nesse sentido, pode mascarar uma série de processos sociais opressores que são incontestes na sociedade, expressos, por exemplo, nas estatísticas oficiais e no corpo e na alma de centenas e milhares de LGBTQ e mulheres do país e do mundo.

Portanto, a presente pesquisa, sem negar as condições estruturantes e desiguais contidas na relação existente entre Capital versus Trabalho, vem com o intuito de evidenciar quem são esses sujeitos produtores do espaço, tanto em sua condição de classe, como na diversidade de suas formas de reprodução social e que se efetivam no espaço que é produzido. Entende, portanto, que a superação da contradição Capital versus Trabalho, deve considerar e pressupor a superação de toda e qualquer forma de opressão de raça, de gênero, de orientação sexual, geracional, dentre outras.

Considerando-se as desigualdades impostas pelo modo de produção dominante e a produção de capital decorrente da exploração do trabalho não pago executado pelos trabalhadores, afere-se, conforme aponta Mészáros (2002), que o

tripé Estado-Capital-Trabalho se torna fundamental na manutenção dessa forma de sociabilidade, de um padrão dominante burguês, branco e heterocisnormativo. Portanto, o presente artigo considera o Estado como um ente político fundamental na manutenção do espaço geográfico e das relações de poder, uma vez que ele é o mediador entre a classe dominante e a classe oprimida, fazendo com que esta segunda esteja sempre em movimento e trabalhando para a produção e reprodução do espaço. De acordo com Lenin (1918), o Estado nasce para reprimir as contradições das classes, contudo, ele nasce no seio dessas contradições, favorecendo a classe dominante. Desta forma, assim como ocorreu nos Estados Antigo e Feudal, ocorre também com o Estado Moderno. Ainda para o autor, toda sociedade antagônica precisa de um Estado que trabalhe de acordo com o modo de produção vigente. Quando o Estado passa a representar toda a sociedade, ou seja, sem oprimir nenhuma classe, ele torna-se supérfluo.

Acrescentando a essa perspectiva teórica sobre o Estado, e ainda que concordando com ela, o presente artigo aponta que a superação do Estado burguês deve pressupor também a superação de toda e qualquer outra forma de opressão social praticada pela sociedade produtora de mercadoria, como as de gênero, raça, orientação sexual, entre outras. O caminho voltado à superação da exploração do trabalho pelo Capital, deve se dirigir para a construção da emancipação humana, e pressupõe, em nosso entendimento, a construção de outra forma de sociabilidade, onde os indivíduos além de não terem seu trabalho explorado por outrem, possam também viver plenamente o direito de serem sujeitos sociais e indivíduos livres, em suas diferenças étnicas, raciais, sexuais e de gênero.

2. O Estado e suas medidas de “legitimação” da população LGBTQ no espaço

Ainda que entendendo as diversas formas de expressão e de luta historicamente desenvolvida pela população LGBTQ e o Movimento Feminista, a presente pesquisa se afina com a perspectiva de que essas só se tornam possíveis se aliada à luta anticapitalista, na superação desse modo de produção e todas as formas de opressão que foram construídas ou se reproduzem no interior deste. Portanto, o presente artigo aponta, também, para a superação da individualidade e o entendimento da condição de classe na ação destes Movimentos para reivindicar seus

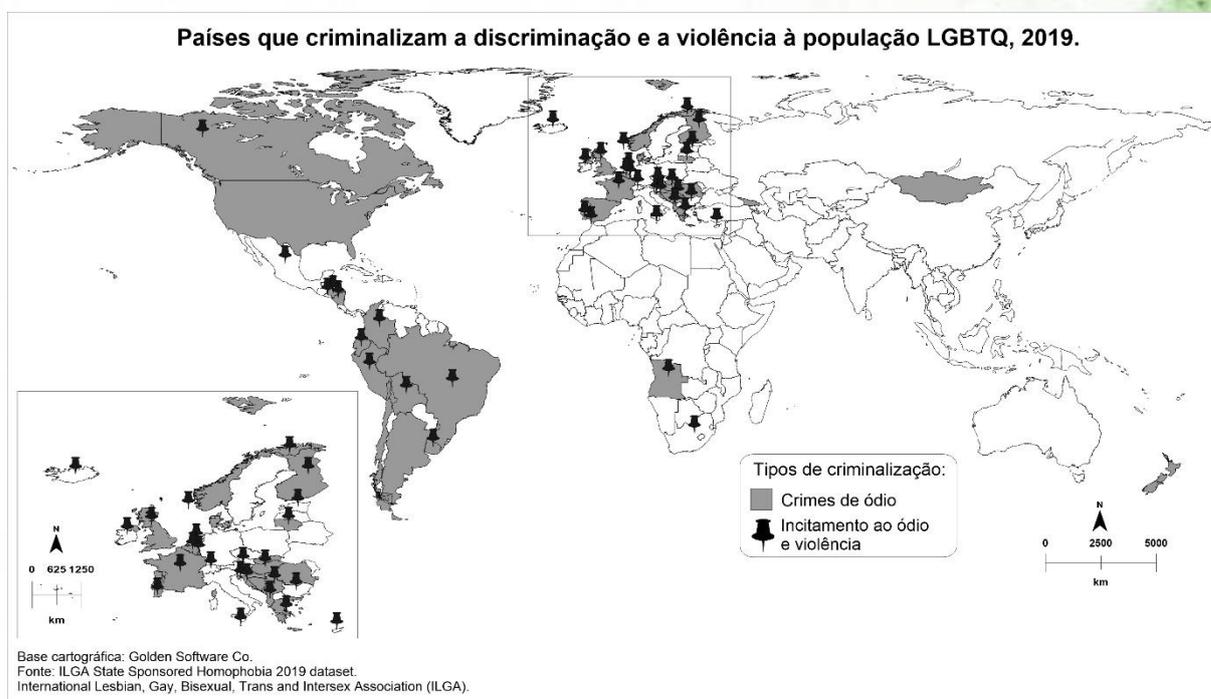
direitos. Foram décadas de lutas (em alguns casos, séculos), mas aos poucos o proletariado, as mulheres, os negros e os LGBTQ conseguiram reivindicar alguns direitos. Entretanto, em um contexto de crise estrutural do Capital (Mészáros, 2002), é visível que as novas investidas sobre o trabalho vêm acompanhadas por projetos conservadores e reacionários que representam, como no caso brasileiro, um retrocesso na luta histórica dos movimentos sociais, dentre esses os Movimentos Feminista e LGBTQ.

O Estado, sob a pressão de protestos da população, cria medidas para integrar a classe oprimida ao espaço produzido por ela, mas isso, em geral, é apenas mais uma estratégia do mercado para agregar mais produtores e consumidores. Desta forma, esses projetos “inclusivos” criados pelo Estado para o favorecimento da população LGBTQ e/ou feminina, estabelecem-se como um processo de integração de mais indivíduos ao mercado de trabalho, para a manutenção do Capital, não para sua crítica ou superação. Assim, ao reconhecimento de algum direito, segue-se uma vida de penúria e limitação, pois não se mexe na questão central que é a exploração imposta pelo Capital e a “heterossexualidade compulsória” (Butler, 2003). Contudo, não se pode, ainda que entendendo seu caráter limitado, desmerecer as lutas pelos direitos desta população, pois essas são reivindicações legítimas e buscam, muitas vezes, garantir a vida para muitos desses sujeitos. Entretanto, com o avanço da direita e do conservadorismo nos governos de diversos países, inclusive do Brasil, esses direitos estão em constante ameaça.

Na Figura 1, podemos observar os países que possuem leis, resoluções e/ou estabelecem ações protecionistas à população LGBTQ, sendo que 42 (quarenta e três) países, incluindo o Brasil, criminalizam os crimes de ódio baseados na orientação sexual. Além disso, 40 (quarenta) países proíbem o incitamento ao ódio a essa população. Segundo a ILGA (2019), 73 (setenta e três) países não discriminam a população LGBTQ no local de trabalho ou durante uma admissão, 3 (três) países baniram a “terapia de conversão”, 52 (cinquenta e dois) países possuem provisões legais contra a discriminação baseada na orientação sexual e 9 (nove) países preveem constitucionalmente a proibição da discriminação baseada na orientação sexual, e o Brasil, em uma votação no STF (Supremo Tribunal Federal) aprovou a criminalização da discriminação e o preconceito relativos à orientação sexual e à

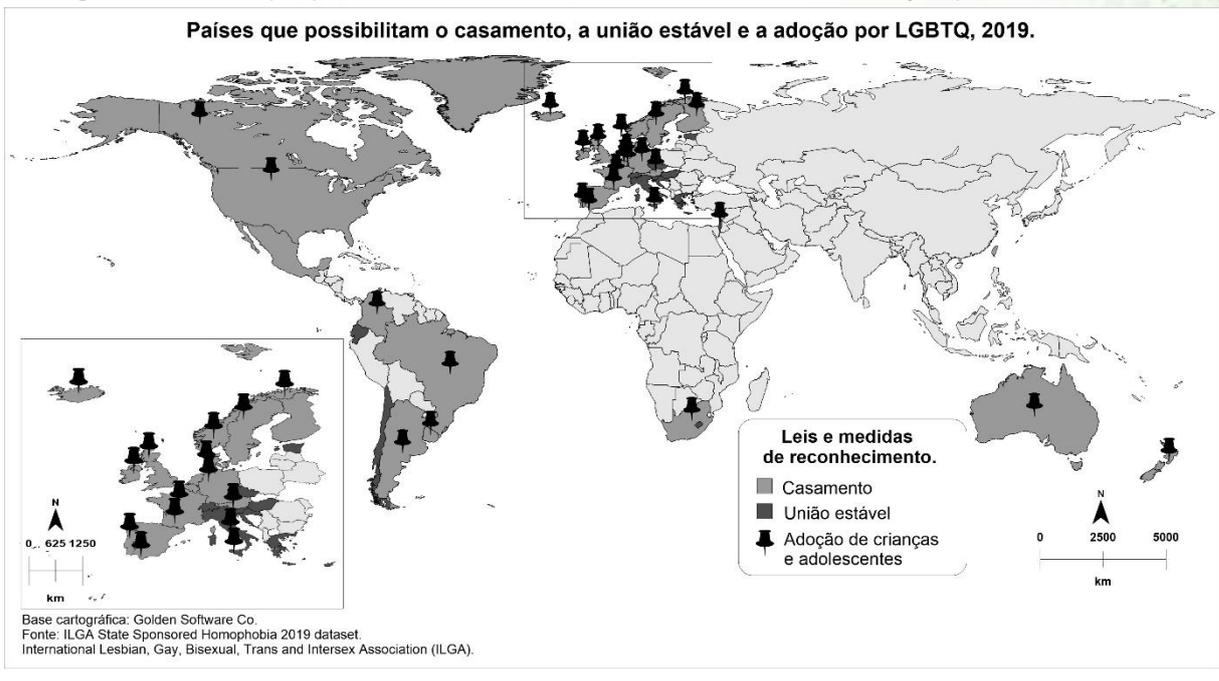
identidade de gênero, sendo defendida a sua incorporação na Lei de Racismo, até que haja uma lei específica para a punição da LGBTQfobia.

Figura 1. Países que criminalizam a discriminação e a violência à população LGBTQ, 2019.



Fonte: As autoras (2020).

Na Figura 2, observamos os países que possuem medidas e leis de reconhecimento e de igualdade voltadas para a população LGBTQ, onde 26 (vinte e seis) países reconhecem o casamento homoafetivo e 27 (vinte e sete) reconhecem a união estável entre sujeitos LGBTQ, além disso, 27 (vinte e sete) países permitem a adoção de crianças e adolescentes por casais LGBTQ. A maioria dos países que possuem essas provisões legais estão nos continentes Europeu e Americano. O Brasil também faz parte desses países.

Figura 2. Países que possibilitam o casamento, a união estável e a adoção por LGBTQ, 2019.

Fonte: As autoras (2020).

No que diz respeito à Legislação Brasileira, podemos destacar os seguintes documentos:

- I. **Resolução nº 1/1999** – estabelece normas de atuação para os psicólogos/as em relação à questão da orientação sexual;
- II. **Artigo nº 1.829 da Lei 10406/2002** – Estabelece que o cônjuge sobrevivente ou convivente em união estável, em uma relação homossexual ou heterossexual, tem o direito à herança do falecido;
- III. **Portaria nº 457/2008** – a Portaria nº 457/2008 desdobra as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.707/2008, especificando as ações a serem adotadas para a plena realização do processo transexualizador;
- IV. **Resolução nº 1.955/2010** – estabelece procedimentos para a realização de cirurgias de transgenitalização;
- V. **Decreto de 4 de junho de 2010** – Institui o Dia Nacional de Combate à Homofobia” (17 de maio);
- VI. **Decreto nº 7.388/2010** – Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), no que diz respeito à população LGBT;

- VII. Resolução nº 175/2013** – Converte a união estável em casamento e a celebração do casamento direto passa a ser reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- VIII. Portaria nº 2.803/2013** – redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS);
- IX. Projeto de Lei nº 5.002/2013 Lei João W. Nery e/ou Lei de Identidade de Gênero** – É um projeto de Lei de autoria de Jean Wyllys e Erika Kokay que dispõe sobre o direito à identidade de gênero e altera o art. 58 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973;
- X. Decreto nº 8.727/2016** – Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- XI. PL nº 672/2019** – Altera a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Uma das conquistas mais recentes para a população LGBTQ foi a decisão do STF pela inconstitucionalização da proibição de doação de sangue por homens homossexuais, tendo as votações iniciadas em 1º de maio de 2020 e encerradas em 8 de maio do mesmo ano, com uma aprovação de 7 votos a favor e 4 se opondo.

Apesar dessas conquistas, não podemos desconsiderar as constantes ameaças aos poucos direitos adquiridos por meio de muita luta por parte da população LGBTQ, sobretudo após a ascensão da extrema direita no país, com a chegada de Jair Bolsonaro à presidência no início de 2019 e de toda uma agenda antidemocrática, inclusive a que busca penalizar os sujeitos LGBTQ, vistos como uma ameaça ao projeto conservador da tradicional família brasileira.

Em uma perspectiva macro, afere-se que a luta LGBTQ, e demais movimentos sociais em busca da emancipação social, não deve se restringir à esfera do Estado burguês ou ao reconhecimento de “direitos”, pois esta aponta limites que esbarram na própria concepção do Estado, como ente político da burguesia. Por outro lado, a ascensão de um governo extremamente conservador, permite o esgarçamento das contradições, e chama os movimentos sociais, dentre eles o movimento LGBTQ à

reflexão, em direção à luta pela superação dessa forma de sociabilidade e da construção de uma sociedade onde os sujeitos possam ser, efetivamente, livres.

No que se refere às lutas e conquistas sociais do movimento LGBTQ no estado da Bahia, recorte utilizado nessa pesquisa, podemos destacar os seguintes documentos:

- I. **Decreto nº 11.959/2010** – Institui o Comitê Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e dá outras providências;
- II. **Lei nº 12.946/2014** – Cria o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
- III. **Decreto nº 17.168/2016** – Homologa a Ata de Reunião Ordinária, de 22 e 23 de outubro de 2015, do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais.

Além disso, existem leis e decretos municipais nos maiores centros populacionais do estado da Bahia como Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista que contemplam algumas das demandas da comunidade LGBTQ. O governo do estado da Bahia, por exemplo, disponibiliza em seu website uma cartilha sobre a promoção da igualdade de gênero e raça no trabalho, mas a cartilha engloba apenas o binômio homem e mulher, não tratando de questões mais profundas sobre a orientação sexual e igualdade de gênero. Além disto, o estado da Bahia foi o primeiro a instituir cotas para a população transexual, travesti e transgênero nas universidades, sendo a primeira a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em seguida a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e mais recentemente a Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Ressalta-se que tais conquistas só se efetivam por conta da luta dos coletivos sociais, muitos destes de dentro da própria universidade, não se constituindo em um favor ou benesse do Estado para com essa população.

Considerando as formas de organização e luta do movimento feminista, Butler aponta que:

As crescentes produções de conhecimento feministas e a jurisprudência legal nessa área, que está se tornando mais conhecida

e acessível, têm alterado o contexto legal e político. Eu não sei que tipo de revolução seria necessária para que ela se tornasse mais forte que essa forma de terror. Porém, isso, como um ideal, deve se manter vivo como pensamento, não importando o quão difícil isso possa parecer (2016, p. 41).

O movimento feminista foi pioneiro na luta por igualdade de gênero e na ocupação e reprodução do espaço, mas desde a década de 1980 que a população LGBTQ também se articula em um movimento em busca não só da igualdade de gênero, mas na luta por respeito e pelo reconhecimento das diferentes orientações sexuais. Por meio dessas lutas, ocorreram mudanças significativas na vida desses sujeitos, mas as mulheres e a população LGBTQ ainda são muito invisibilizadas e violentadas. O Brasil é o quinto país do mundo que mais violenta as mulheres cisgênero e o primeiro país do mundo que mais violenta a população LGBTQ, principalmente a população transexual, transgênero e travesti. Ou seja, o espaço, enquanto produção social e histórica, continua sendo negado a esses sujeitos, e a reafirmação destes no espaço só pode ser possível por meio de muita luta social.

3. A violência sofrida pelas mulheres e pela população LGBTQ no Brasil e na Bahia

De acordo com o IBGE, em 2010, a população residente no Brasil era de, aproximadamente, 200 milhões, sendo que mais de 50% era composta pelo sexo feminino, totalizando 97.348.809 brasileiras (Censo Demográfico 2010). Entretanto, a população feminina é ainda a mais desprivilegiada dentre os brasileiros, com altos índices de feminicídio, violência doméstica, assédio sexual e baixos índices de participação política, desigualdade salarial entre os sexos e em participação em grandes cargos.

Ainda segundo o IBGE (2016), os homens possuíam a maior taxa de conclusão do ensino fundamental um e dois, enquanto que as mulheres tinham a maior taxa de conclusão do ensino médio e do ensino superior. No entanto, apesar das mulheres deterem mais diplomas de nível superior, a proporção de mulheres docentes no ensino superior ainda é inferior à dos homens, assunto destacado no quinto item dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), pois as mulheres ainda ocupam menos espaços que os homens e recebem menos que estes ocupando cargos de

mesma função. Ainda sobre a igualdade de gênero, o Brasil é líder em violência contra a população LGBTQ e em violência contra a mulher.

Com a criação da Lei Maria da Penha e a Delegacia da Mulher, o número de denúncias contra violência à mulher aumentou, mas estima-se que a maior parte das mulheres não denuncie. O número de casos de violência doméstica em 2017 foi de 221.238, sendo que dentre estes casos, 193.482 das vítimas eram mulheres, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018). Ainda de acordo com o Anuário, o número de homicídios contra as mulheres e feminicídios é alarmante, sendo que o primeiro soma 4.539 e o segundo, 1.133, consecutivamente. Além disso, os casos de tentativa de estupro em 2017 somam 6.130 e os casos de estupro 61.032, entretanto, acredita-se que apenas 7,5 a 10% das vítimas denunciem, evidenciando como as mulheres são marginalizadas na sociedade brasileira (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2018).

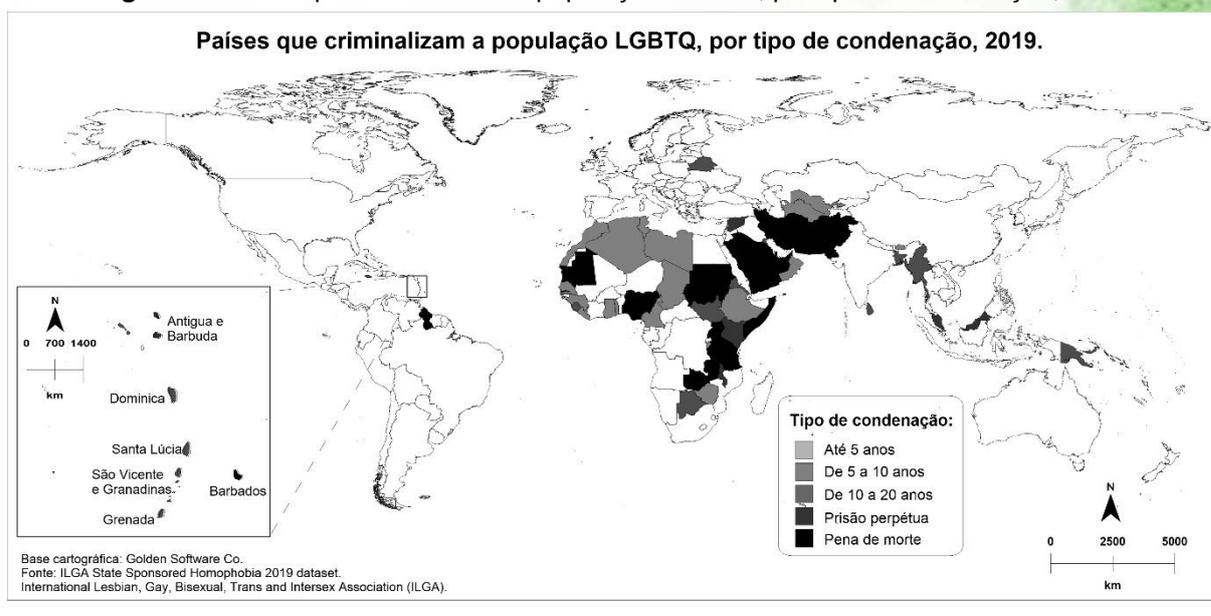
Os estados com os maiores índices de homicídio contra mulheres em 2017, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018), foram São Paulo com 508 casos, Bahia com 474 casos, Rio de Janeiro com 381 casos, Ceará com 351 casos e Minas Gerais com 344 casos. Os estados com os menores índices são Rondônia com 12 casos, Tocantins com 14 casos e Amapá com 23 casos. No que diz respeito ao feminicídio, os estados com os maiores índices foram: Minas Gerais com 145 casos e São Paulo com 108 casos, enquanto os de menor índice são Amapá com 2 casos, Roraima com 3 casos e Sergipe com 6 casos.

Do mesmo modo, a população LGBTQ tem seus direitos usurpados de diferentes formas, seja na negação da sua expressividade em determinados espaços, seja pela marginalização no mercado de trabalho, na falta de atendimento especializado ou mesmo nos casos extremos de violência mental, social e física.

Na Figura 3 podemos ver que em 70 (setenta) países esses sujeitos não possuem o direito de existir, uma vez que a sua orientação sexual e orientação de gênero são condenadas judicialmente. Além disso, em 11 (onze) países identificar-se como LGBTQ é passível à pena de morte, ou seja, essas pessoas precisam escolher entre permanecer escondidas e em silêncio ou pagar com a própria vida pelo direito de existirem e se reproduzirem no espaço. De acordo com Butler (2016, p. 39) “a premissa é de que o assassinato é uma forma extrema de dominação, e que outras formas, incluindo-se a discriminação, o assédio, o espancamento, devem ser

entendidas como constituintes de um *continuum* com o feminicídio”, mas não só o feminicídio, mas todo um segmento LGBTQ que também perpassa pelos mesmos problemas de visibilidade e de negação de seus direitos, principalmente os sujeitos que possuem um comportamento designadamente feminino.

Figura 3. Países que criminalizam a população LGBTQ, por tipo de condenação, 2019.



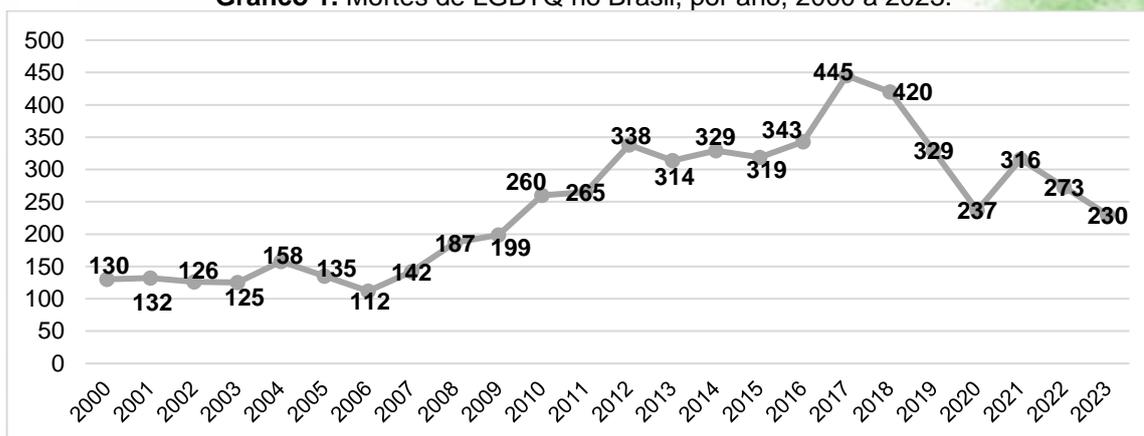
Fonte: As autoras (2020).

Ainda de acordo com a Figura 3, podemos observar que 5 (cinco) países possuem pena de prisão perpétua para LGBTQ, 9 (nove) países possuem pena de 10 a 20 anos de prisão, 21 (vinte e um) países com pena de 5 anos a 10 anos de prisão e 23 (vinte e três) países com pena de até 5 anos de prisão. Segundo a ILGA (2017), os principais motivos que levam à sentença máxima nesses países são a promoção de conteúdos ligados a comunidade LGBTQ, a consumação do ato sexual entre LGBTQ e “sodomia”. Ainda de acordo com a ILGA (2019), 26 (vinte e seis) países criminalizam relacionamentos LGBTQ apenas entre homens. Isto porque, para algumas sociedades, a homossexualidade feminina não é vista como algo determinante como a masculina, e sim, como uma falha de conduta que pode ser corrigida.

Apesar do Brasil ser um país que, legalmente, não criminaliza a união homoafetiva e/ou as diferentes identidades de gênero, a população LGBTQ continua sendo dizimada de forma direta e indireta pela sociedade e pelo Estado. No gráfico 1

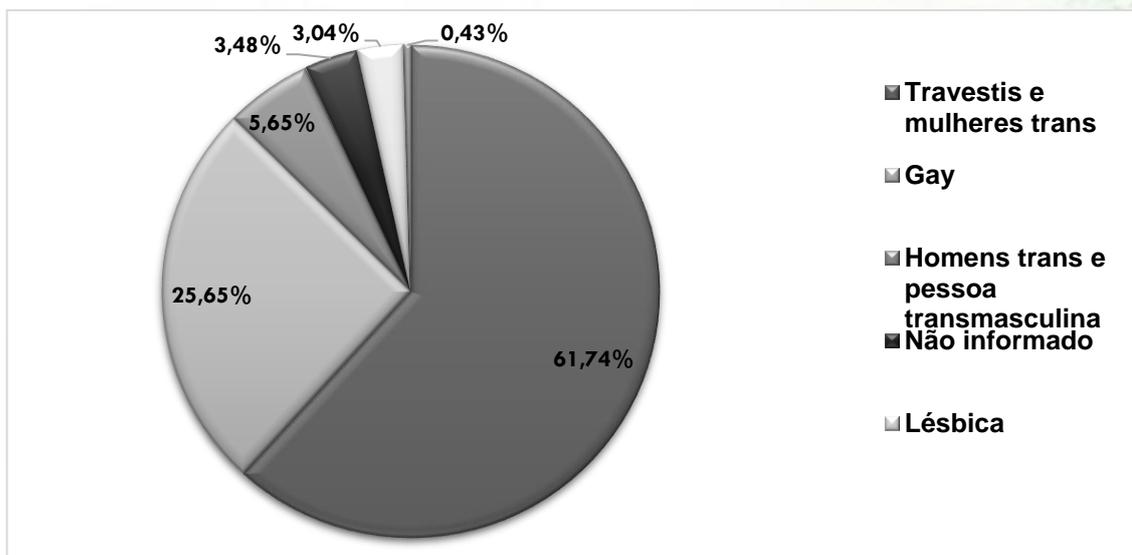
a seguir, podemos acompanhar o crescimento do número de mortes entre a população LGBTQ. No ano de 2012 houve um salto no número de mortes em relação a 2011, de 265 para 338, 73 pessoas a mais, e no ano de 2017 também ocorre um salto do número de mortes em relação a 2016, de 343 para 445, com 102 mortes a mais. Ressaltamos que o decréscimo de 2020 a 2023 foi também afetado pela pandemia de covid-19 que resultou em uma subnotificação de casos de violência.

Gráfico 1. Mortes de LGBTQ no Brasil, por ano, 2000 a 2023.



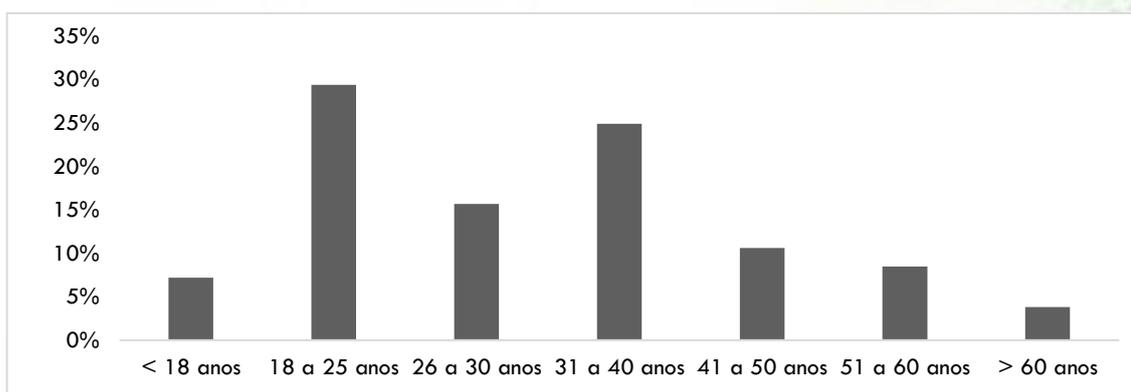
Fonte: Adaptado do Relatório anual do Grupo Gay da Bahia (2023).

No segundo gráfico, pode-se observar o índice de mortes por orientação sexual e por identidade de gênero, sendo que as mulheres trans e travestis são as que mais morrem e em seguida homens gays, somando mais de 80%. Isso evidencia que os sujeitos que subvertem a masculinidade, no sentido da heterossexualidade compulsória, são os mais afetados, ou seja, para além da questão de classe que coloca a população LGBTQ em situação de desprivilegio em relação à classe dominante, vemos que também os sujeitos femininos/afeminados, são também muito afetados unicamente pelo que eles são. Segundo o MDH (2019), no ano de 2018 foram reportadas 1685 denúncias de violações à população LGBTQ.

Gráfico 2. Número de Mortes por segmento, Brasil, 2023.

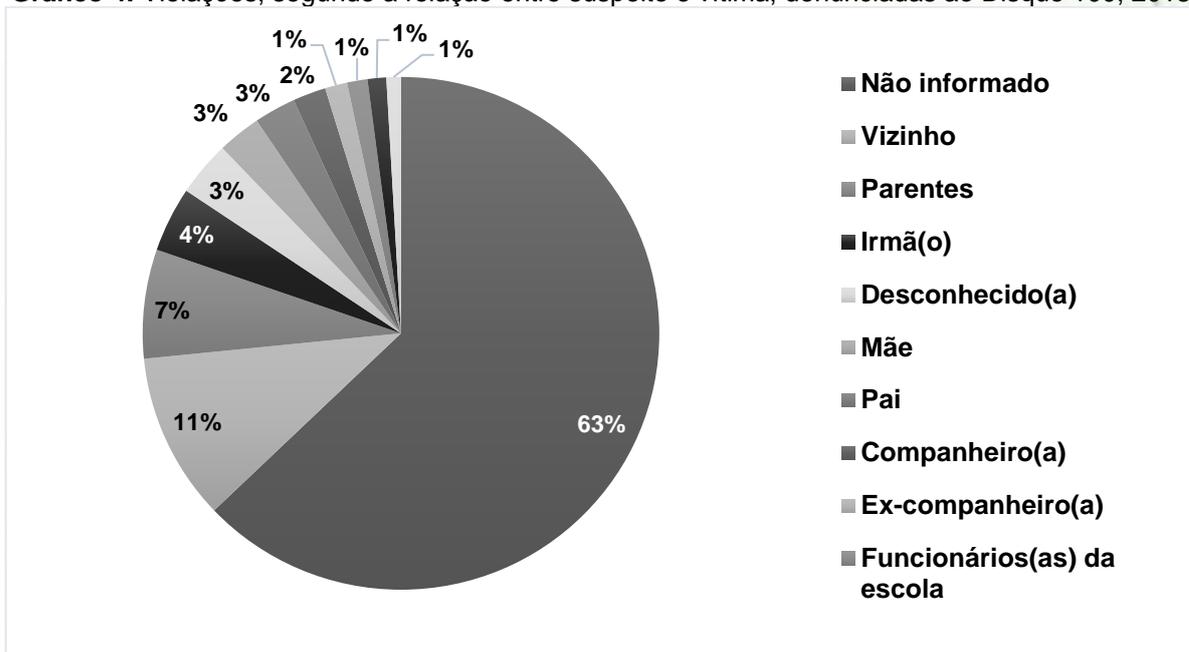
Fonte: Adaptado do Relatório anual do Grupo Gay da Bahia (2023).

No terceiro gráfico, pode-se verificar que o maior índice de mortes é entre jovens de 18 a 25 anos e entre adultos de 31 a 40 anos. Este alto índice entre os jovens entre 18 e 25 anos acredita-se que ocorra porque, comumente, é nesta faixa etária que a população LGBTQ “sai do armário”, além disso, pela perspectiva de classe, é durante a adolescência e o início da vida adulta (em alguns casos, até na infância) que a população mais pobre começa a adentrar no mercado de trabalho, os deixando suscetíveis a mais formas de violência. No que diz respeito a faixa etária entre 31 e 40 anos, acredita-se que seja pela dizimação da população transexual, transgênero e travesti, uma vez que a expectativa de vida dessa população é de apenas 35 anos. Ainda de acordo com o GGB (2018), a possibilidade de um homem homossexual cometer suicídio é seis vezes maior que a de um homem heterossexual, lembrando que homens se suicidam mais que mulheres, estatisticamente.

Gráfico 3. LGBTQ mortos no Brasil, por faixa etária, 2018.

Fonte: Adaptado do Relatório anual do Grupo Gay da Bahia (2018).

No quarto gráfico podemos ver a relação entre o suspeito e a vítima de homofobia. Ainda segundo o Disque 100 (MDH, 2019), os homicídios da população homossexual, em sua maioria, são causados por membros da família e/ou vizinhos, ou seja, pessoas próximas da vítima, enquanto que no que diz respeito à população T, os homicídios são causados por companheiros ou por desconhecidos em locais públicos. Isso acontece em virtude de muitas mulheres trans e travestis trabalharem à noite e/ou nas ruas, geralmente como prostitutas, por não conseguirem vagas em trabalhos formais, deixando-as muito expostas à diversos tipos de violência, incluindo a morte. Contudo, em sua maioria, a relação entre sujeito e vítima não é informada durante a denúncia. Ainda segundo o Disque 100 (MDH, 2019), a casa da vítima e a rua são as áreas de maior expressão dessa violência, sendo reportados 252 e 406 casos, respectivamente. Fato que demonstra que esses sujeitos sofrem violência nos mais diferentes espaços da sociedade, do privado ao público, e nenhum desses dispõe da segurança para que esta população se expresse da forma que é.

Gráfico 4. Violações, segundo a relação entre suspeito e vítima, denunciadas ao Disque 100, 2018.

Fonte: Adaptado do Ministério dos Direitos Humanos, 2019.

Segundo o GGB (2018) São Paulo lidera como o estado em que houve o maior número de homicídios da população LGBTQ, 286 casos, em segundo Rio de Janeiro, 151 casos, em terceiro Minas Gerais, 114 casos, e em quarto a Bahia, 70 casos, dentre os estados que também tiveram altos índices. Ao todo foram 420 homicídios computados pelo GGB, sendo 320 homicídios e 100 suicídios. O assassinato de Marielle Franco, que embora até então não tenha sido ligado à homofobia, está sendo contabilizado nesses dados, pois a sua morte foi uma grande perda para a população e a causa LGBTQ.

Na TAB 1, observam-se as principais violações reportadas ao Disque 100, classificadas entre violência física e violência psicológica, onde a primeira teve um total de 667 casos reportados no ano de 2018 em todo o Brasil, na Bahia foram 44 (6,6%), destacando-se homicídio, maus tratos e lesão corporal. A segunda obteve quase o triplo de casos que a primeira, totalizando em 1871 casos reportados no Brasil, sendo que destes 109 (5,83%) foram na Bahia, destacando-se a hostilização, a humilhação e a ameaça. Até a metade de 2019, segundo o Disque 100, foram reportados 163 casos de violações físicas, sendo 13 (7,98%) no estado da Bahia, além disso, foram reportadas 733 violações de violência psicológica no Brasil, sendo 46 (6,28%) destes casos reportados na Bahia.

Tabela 1. Violência física e psicológica em LGBTQ no Brasil, reportadas ao Disque 100, 2018.

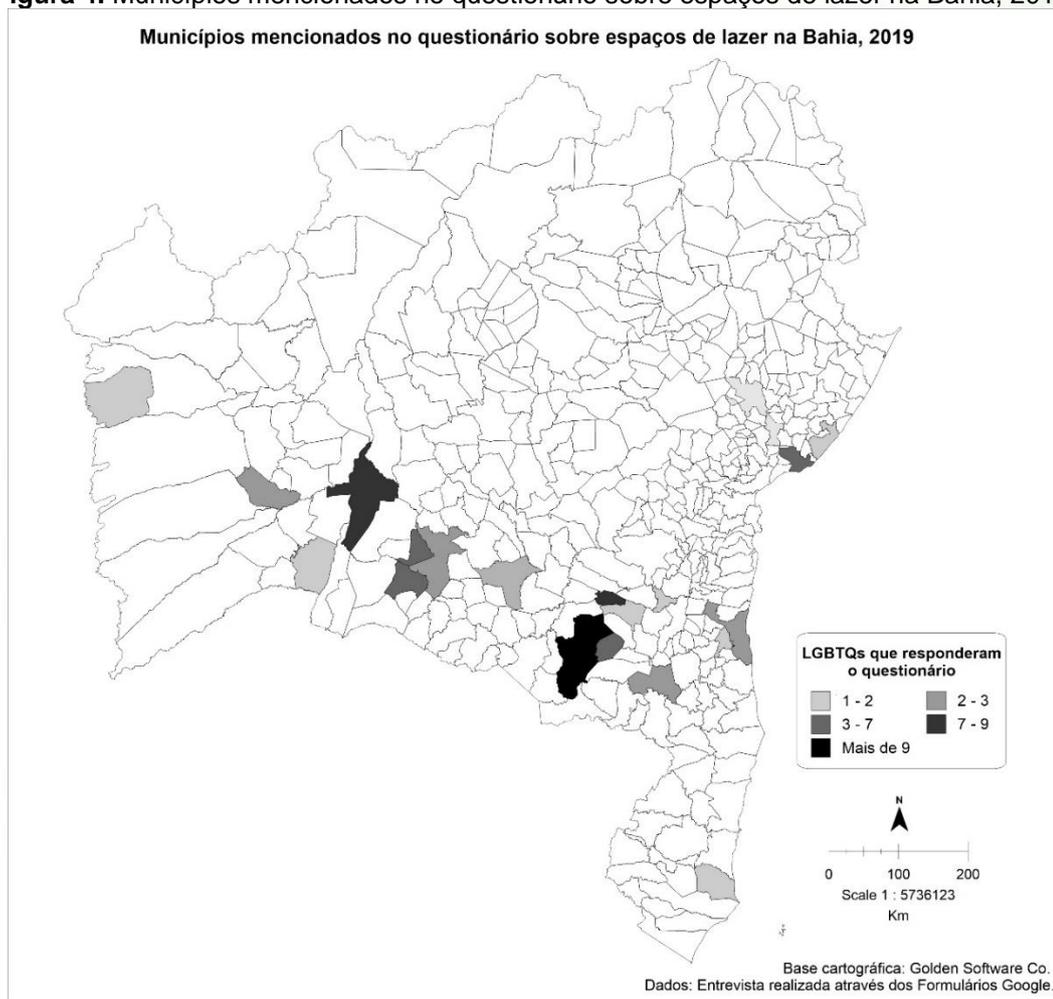
| | | | | | | |
|------------------------------|------------|-------------------------------|----------------|-------------|------------|--------------|
| Violência Física | Homicídio | Tentativa de homicídio | Lesão corporal | Maus tratos | Outros | Total |
| | 138 | 49 | 306 | 157 | 17 | 667 |
| Violência Psicológica | Humilhação | Calúnia / difamação / injúria | Hostilização | Ameaça | Outros | Total |
| | 576 | 138 | 662 | 379 | 116 | 1871 |

Fonte: Adaptado do Ministério dos Direitos Humanos, 2019.

Um exemplo de violência psicológica que tomou uma proporção gigante no ano de 2019 foi a renúncia de Jean Wyllys ao terceiro mandato do cargo de deputado federal do Rio de Janeiro pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), devido às constantes ameaças de morte sofridas por ele e por sua família. Após a renúncia, Jean Wyllys migrou para a Europa, onde realiza uma série de palestras em diversos países. A renúncia do candidato foi considerada uma perda à comunidade LGBTQ, pois ele é um militante ativo da causa, entretanto, um outro candidato militante e LGBTQ assumiu o cargo, sendo ele David Miranda.

Para além da violência física e a negação de direitos, outro fator que concerne ao referido artigo é o direito à cidade e que também é negado à população LGBTQ, dentre esses o acesso ao lazer. Em uma entrevista realizada por meio dos Formulários Google e compartilhada entre comunidades LGBTQ do estado da Bahia, foi questionada a existência de espaços de lazer, e onde esses espaços localizam-se, se no centro ou na periferia. Também foi questionada a cidade onde o entrevistado habita e a localidade da habitação, também se fica no centro ou na periferia⁴. Ao todo, 69 LGBTQ responderam o questionário, correspondendo a 20 municípios do estado da Bahia, como mostra a figura 4.

⁴ Ressalta-se que o conceito de periferia não se restringe à distância geométrica do centro, mas engloba as condições sociais de reprodução dos sujeitos, sendo esses espaços considerados *lôcus* de reprodução da classe trabalhadora, locais, em geral, precários em serviços e ao acesso ao que a cidade, efetivamente, produz.

Figura 4. Municípios mencionados no questionário sobre espaços de lazer na Bahia, 2019.

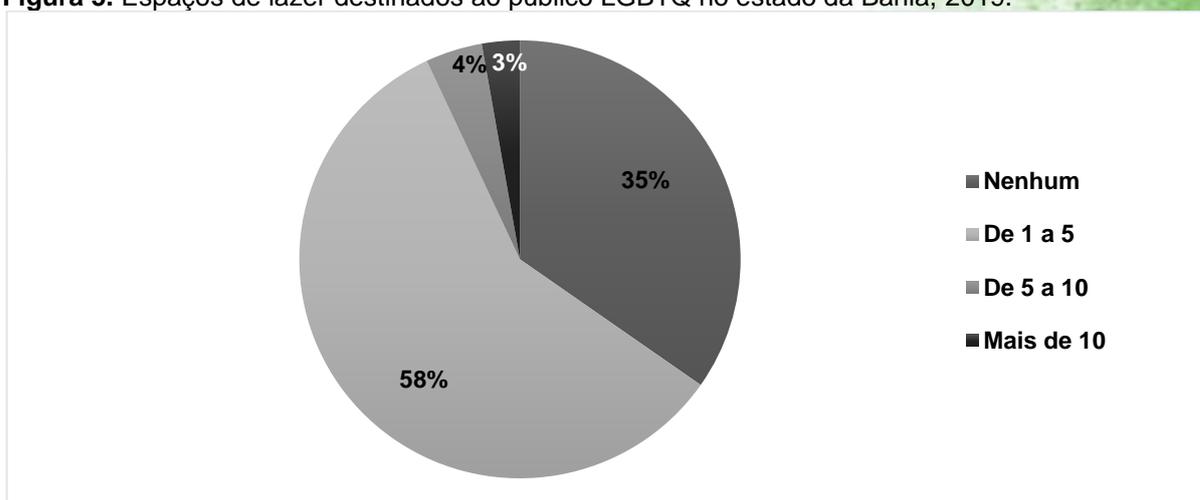
Fonte: Adaptado da Entrevista realizada através dos formulários Google.⁵

Dentre os municípios estão: Alcobaça, Barra do Choça, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Caetité, Camaçari, Carinhanha, Feira de Santana, Guanambi, Igaporã, Ilhéus, Itabuna, Itapetinga, Lauro de Freitas, Luís Eduardo Magalhães, Poções, Salvador, Santa Maria da Vitória, Santo Amaro e Vitória da Conquista. Sobre a quantidade de espaços de lazer destinadas à população LGBTQ, a maioria respondeu que existe entre 1 a 5 espaços, entretanto apenas os habitantes de grandes centros votaram nesta opção. Salvador foi a única cidade com indicativo de mais de 5 espaços de lazer para a população LGBTQ e os demais votaram que não existe nenhuma área de lazer, como pode ser visto no gráfico 5.

⁵ Disponível em: https://docs.google.com/forms/d/1kbn7_xFn2eajctRLsEh2ZHm4OyTNx0oIJ-tH2d5wekA/edit#responses.

A respeito do local onde os participantes habitam, 52,8% moram no centro, enquanto que 47,2% habitam a periferia. No entanto, foi observado que os participantes que vivem em grandes centros, como Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista habitam a periferia, enquanto a maior parte dos habitantes de cidades pequenas, vivem no centro. Lembrando que cidades de pequeno porte não possuem uma divisão social muito rígida sobre centro e periferia. Sobre a localização dos espaços de lazer, 75% respondeu que estes espaços se localizam no centro, enquanto 25% localizam-se na periferia. Ou seja, os LGBTQ que habitam as periferias, em geral pobres, além de não possuírem locais de diversão e socialização nos bairros que residem, precisam se deslocar para os espaços centrais da cidade, se tornando mais vulneráveis a riscos.

Figura 5. Espaços de lazer destinados ao público LGBTQ no estado da Bahia, 2019.



Fonte: Adaptado da Entrevista realizada através dos formulários Google. ⁶

Por mais que existam medidas protetivas e afirmativas para a população LGBTQ e para a mulher, em âmbito global, nacional e estadual, esses indivíduos ainda estão sujeitos às mais diversas formas de violência e de negação à cidade, ao direito de produzir e de se reproduzirem no espaço. Assim, estes indivíduos buscam sobreviver da forma que podem, submetendo-se a situações vexatórias, a trabalhos irregulares, por vezes análogas à escravidão, às habitações em áreas de risco, dentre outras circunstâncias desumanas.

⁶ Disponível em: https://docs.google.com/forms/d/1kbn7_xFn2eajctRLsEh2ZHm4OyTNx0oJ-tH2d5wekA/edit#responses.

4. Considerações Finais

Como pudemos observar, a população LGBTQ está em uma constante luta pelo direito de existir, contudo, este direito lhes é, repetida e violentamente, negado, pois, como demonstrado pelos dados apresentados no referido artigo, a população LGBTQ ainda é condenada à morte, legalmente em alguns países e socialmente em outros. A cidade, como uma expressão da vida urbana e de novas oportunidades, também lhes foi e é, constantemente, negada. Aos LGBTQ, principalmente às travestis, transexuais e transgêneros, foram designados os espaços das ruas, da noite e da insegurança.

Há uma tentativa cultural, religiosa e econômica de invisibilização da população LGBTQ a todo custo. Desta forma, há todo um processo de contradição no espaço, pois este é constituído socialmente, portanto também é produzido pela população LGBTQ, entretanto, este espaço lhes é negado o tempo todo. Apenas quando estas pessoas se perceberem enquanto desprivilegiadas e unirem-se em um movimento, que se alie a outros movimentos (lutas feministas, raciais, camponesas, etc.), enquanto classe social, que elas conseguirão se reproduzir e produzir um novo espaço.

Um exemplo expressivo da luta LGBTQ é a realização da Parada do Orgulho LGBTQ, que ocorre em 23 de junho na cidade de São Paulo, desde o ano de 1997. Esta é a maior Parada de Orgulho LGBTQ do mundo, reunindo 3 milhões de pessoas em 2019, ano do primeiro mandato do presidente Jair Bolsonaro, o qual sempre demonstrou aversão a esta categoria. Este exemplo é uma das maiores provas de resistência do Movimento LGBTQ na luta pelo direito à cidade e pela ocupação de espaços, perante o conservadorismo crescente e escancarado no Brasil.

Ainda há muito a ser conquistado, tanto pelas mulheres quanto pela comunidade LGBTQ. No Brasil uma mulher é estuprada a cada 1 minuto e um LGBTQ é morto a cada 23 horas. Para além do direito à moradia, alimentação, saúde, educação, segurança e trabalho digno, estes sujeitos, antes de mais nada, precisam lutar pelo direito à vida, pela sua reprodução no espaço, enquanto sujeitos produtores deste.

Ao final da pesquisa que se configurou nesse artigo, ressalta-se que duas grandes conquistas ocorreram na luta LGBTQ: o STF votou à favor da alteração da

Lei Antirracismo, para que seja acrescentado também a LGBTQfobia e, menos de um ano depois, o STF votou pela inconstitucionalização da proibição da doação de sangue por homens homossexuais. O que esperamos é que com estas mudanças, os números alarmantes de assassinatos, violências físicas e psicológicas reduzam.

No estado da Bahia existem três universidades que implantaram em 2019 cotas para transexuais, travestis e transgênero, para que esta população tenha mais oportunidades de ingressar e, quiçá, se manter na universidade, como uma medida de tirá-los da rua, já que a prostituição é muito grande dentre a população T. Apesar do estado da Bahia não possuir tantas leis que auxiliem e amparem a população LGBTQ, como em outros estados do país, e estar entre os estados mais violentos para com esta população, acredita-se que essas novas medidas nas universidades, com as poucas leis estaduais e com a nova lei federal vigente esta situação mude, tornando-os ocupantes e reconhecedores dos espaços que eles produzem.

Em uma perspectiva mais ampla, em um contexto de avanço do Capital sobre o Trabalho, e em um país onde o avanço de um projeto reacionário é levado a cabo pela extrema direita, que inclusive põe em cheque os próprios princípios democráticos, nos coloca frente à frente com as impossibilidades históricas da permanência dessa forma de sociabilidade, e dos limites das conquistas isoladas, embora importantes, dos diversos movimentos sociais. O que nos indica a necessidade do fortalecimento da consciência e da luta de classes, que é contra o Capital, a heterossexualidade compulsória, o patriarcalismo e todas as formas de opressão que se mantêm intactas nessa forma de sociabilidade.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Casa Civil. **Lei nº 12.946/2014**. Cria o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-12946-de-10-de-fevereiro-de-2014>. Acessado em: 17/04/2020.

BAHIA. Casa Civil. **Decreto nº 11.959/2010**. Institui o Comitê Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-11959-de-02-de-fevereiro-de-2010>. Acessado em: 17/04/2020.

BAHIA. Casa Civil. **Decreto nº 17.168/2016**. Homologa a Ata de Reunião Ordinária, de 22 e 23 de outubro de 2015, do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-17168-de-08-de-novembro-de-2016>. Acessado em: 17/04/2020.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2003.

BUTLER, Judith. Corpos que ainda importam: Dissidências sexuais e de gênero. COLLING, L. (org.). **Dissidências Sexuais e de Gênero**. Salvador: EDUFBA, 2016. p. 19-42.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP nº 001/99 de 22 de Março de 1999**. Disponível em: http://www.crprn.org.br/wb/media/pdf/resolucao1999_1.pdf. Acessado em: 17/04/2020.

BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação / Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Ministério Público do Estado do Ceará. – 2. ed., rev. e atual. – Brasília: MPF, 2017**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/pfdc/midiateca/nossas-publicacoes/o-ministerio-publico-e-a-igualdade-de-direitos-para-lgbti-2017>. Acessado em: 17/04/2020.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 672/2019**. Altera a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135191>. Acessado em: 17/04/2020.

EXAME. **Número de casamentos LGBT cresceu 340% após eleição de Bolsonaro**. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/casamento-lgbt-salta-60-em-2018-novembro-e-dezembro-lideram-registros/>. Acesso em: 17/04/2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/Anuario-2019-v6-infogr%C3%A1fico-atualizado.pdf>. Acessado em: 17/04/2020.

GRUPO GAY DA BAHIA. **População LGBT morta no Brasil**. Disponível em: <https://tribunahoje.com/wp-content/uploads/2019/01/Popula%C3%A7%C3%A3o-LGBT-morta-no-Brasil-relat%C3%B3rio-GGB-2018.pdf?x69597>. Acessado em: 17/04/2020.

IBGE. **Censo Demográfico: 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=6&uf=00>. Acessado em: 17/04/2020

ILGA. **State-sponsored homophobia report 2019**. Disponível em: <https://ilga.org/state-sponsored-homophobia-report-2019>. Acessado em: 17/04/2020

LEFEBVRE, HENRI. **A produção do espaço**. Tradução Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. 2006. Disponível em: https://gpect.files.wordpress.com/2014/06/henri_lefebvre-a-produc3a7c3a3o-do-espac3a7o.pdf. Acessado em: 17/04/2020.

LENIN. **O Estado e a revolução**. Tradução J. Ferreira [ed 1998]. 1998 Disponível em: <http://lutasocialista.com.br/livros/Lenin/Lenin,%20V.%20O%20Estado%20e%20a%20Revolu%E7%E3o.pdf>. Acesso em: 17/04/2020.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Balanço Geral 2011 ao 1º semestre de 2019 - LGBT**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100>. Acessado em: 11/05/2020.

MÉSZÁROS, ISTVÁN. **Para além do capital: Rumo a uma teoria da transição**. Tradução Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

SILVA, LENIRA. R. **A natureza contraditória do espaço geográfico**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2001 – [Caminhos da Geografia].

SOJA, EDWARD W. **Geografias pós-modernas: a reafirmação do espaço na teoria social**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Proibição de doação de sangue por homens homossexuais é inconstitucional, decide STF**. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443015&ori=1>. Acessado em: 11/05/2020.